



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI N.º 797/2005

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar contrato de confissão de dívida com parcelamento e garantia fidejussória junto à empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juína MT., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Juína aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de confissão de dívida com parcelamento e garantia fidejussória junto à empresa PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

Art. 2.º As despesas correrão a contar da seguinte dotação orçamentária:

03 à Secretaria Municipal de Finanças;

04 à Departamento de Contabilidade;

71 à 4690.71.00 à Principal da Dívida Contratual Resgatado;

72 à 4690.73.00 à Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada.

Art. 3.º Os efeitos da presente Lei retroagiram a data de 01 de março de 2005.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína MT, 06 de abril de 2005.

Hilton de Campos
Prefeitura Municipal